MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 05/11/2026 17:34:21

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2626 - 05 de novembro de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.766, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Câmara Municipal	01.001.0001.0031.0054.2003.3339 014000000000000.15000000000	12.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Câmara Municipal	01.001.0001.0031.0035.2277.3339 008000000000000.15000000000	12.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Câmara Municipal	01.001.0001.0031.0054.2003.3339 014000000000000.15000000000	40.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Câmara Municipal	01.002.0001.0031.0054.2005.3319 004000000000000.15000000000	40.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2178.3339 039000000000000.15000000000	2.200,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2178.3449 052000000000000.15000000000	2.200,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.3339 039000000000000.15000000000	800,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2178.3449 052000000000000.15000000000	800,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.3339 030000000000000.15000000000	5.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2280.3449 052000000000000.15000000000	5.000,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 774,20 (setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.3339 030000000000000.16610000000	774,20

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.3339 039000000000000.16610000000	774,20

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.3339 030000000000000.15000000000	750,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2178.3449 052000000000000.15000000000	750,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.3339 030000000000000.16600000000	2.800,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal de	02.010.0008.0122.0043.2278.3339	2.800,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Dotação	Assistência Social	030000000000000.16600000000	

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0113.2018.3339 030000000000000.17090000000	3.500,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0019.0126.0043.1225.3449 052000000000000.17090000000	3.500,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0451.0051.1012.3449 051000000000000.17090000000	7.500,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0043.2096.3339 039000000000000.17090000000	7.500,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.660,00 (oito mil e seiscentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0812.0134.1031.3449 051000000000000.17090000000	8.660,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Desenvolvimento	02.007.0004.0122.0043.2096.3339 039000000000000.17090000000	8.660,00

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 05 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.767, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0155.2203.3339034 000000000000.17060003110	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 05 de novembro de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025. **Objeto:** repasse financeiro para promover melhorias com a troca de pisos e pintura externa de alguns entornos para proteção do imóvel, conforme detalhado no plano de trabalho**. Partes:** MUNICÍPIO DE CAMPO BELO e ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL CINIRA SILVA-AFES - Centro Educacional Infantil Delminda Botelho. **Vigência:** 03/04/2025 a 28/02/2026. **Repasse financeiro**: R$39.639,59. **Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Educação**. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**: REGULAR/ APROVADA.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG**; Espécie:** Termo de Fomento nº 87/2026, firmado em 28/10/2026, com o Fraternidade Espírita Irmã Clara - FEIC, CNPJ: 10.581.942/0001-64; Objeto: repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar impositiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho; **Amparo:** Ausência de Chamamento Público 64/2026; **Vigência:** O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao desta publicação na imprensa oficial e o prazo para a execução do projeto será 12 (doze) meses: **Valor:** R$ 20.375,00 (vinte mil, trezentos e setenta cinco reais); **Signatários:** Adalberto Ribeiro Lopes pela Contratante, e pela Contratada Othomar Gomide Dantas, Fraternidade Espírita Irmã Clara - FEIC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG**; Espécie:** Termo de Fomento nº 93/2026, firmado em 28/10/2026, com o **Mitra Diocesana de Oliveira – Paróquia Nossa Senhora das Mercês, CNPJ: 18.552.828/0005-41**; Objeto: repasse de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar impositiva, conforme detalhado no Plano de Trabalho; **Amparo:** Ausência de Chamamento Público 70/2026; **Vigência:** O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao desta publicação na imprensa oficial e o prazo para a execução do projeto será 06 (seis) meses: **Valor:** R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); **Signatários:** Adalberto Ribeiro Lopes pela Contratante, e pela Contratada Padre Elione Corrêa, **Mitra Diocesana de Oliveira – Paróquia Nossa Senhora das Mercês**.

EXTRATO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA – EXERCÍCIO 2026

Órgão: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Belo/MG.
Instrumento: Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, referente ao exercício de 2026.
Objeto: Estabelecer a programação da aplicação dos recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, destinados ao financiamento de ações, projetos e iniciativas voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Campo Belo/MG.
Valor total programado: R$ 143.442,57 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma: **R$ 102.111,33:** rateio geral entre as Organizações da Sociedade Civil – OSCs chanceladas e habilitadas pelo CMDCA; **R$ 10.000,00:** reserva para ações de mobilização, comunicação e captação de recursos para o FIA; **R$ 31.331,24:** recursos de destinação direcionada às entidades beneficiárias, conforme Edital de Chancela CMDCA nº 001/2025, já considerada a retenção de 20% destinada ao Fundo.
Período de execução: Exercício de 2026/2027, pelo prazo de 01 (um) ano, observados os prazos dos instrumentos de parceria e dos planos de trabalho aprovados.
Aprovação: Plano aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2026, conforme Ata nº 462.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

O Plano de Aplicação estabelece as diretrizes para utilização dos recursos do FIA, observados os princípios da legalidade, transparência, isonomia, prioridade absoluta e controle social, ficando a liberação dos recursos condicionada ao cumprimento dos procedimentos de habilitação, aprovação dos planos de trabalho e formalização das respectivas parcerias.

Campo Belo/MG, 05 de novembro de 2026.

CLÉCIA PEREIRA HOLLANDA CAVALCANTI GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DEMAE

PORTARIA N º 780, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designar servidor para responder em substituição.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GABRIELA RAMOS SILVA** para substituir a servidora **MAYRA LARA ALVARENGA**, durante o período de **03/11/2026 a 19/11/2026,** em razão de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Campo Belo, 05 de novembro de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor

PORTARIA N º 781, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designar servidor para responder em substituição.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do artigo 4º da Lei Municipal Nº 737 de 06 de novembro de 1967,

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ISAÍAS BARBOZA FERNANDES** para substituir o servidor **KLEYSON LUIZ CARDOSO**, durante o período de **05/11/2026 a 19/11/2026,** em razão de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 05 de novembro de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.